EDITAL Nº 01/2019 – PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE INTEGRAL CORRESPONDENTE AO ANO LETIVO 2020

O **Instituto Irmã Giuliana Galli,** associação civil de natureza confessional, beneficente, filantrópica, de caráter educacional, cultural e de assistência social, sem fins econômicos e lucrativos, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.965.634/0001-32, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Antônio Botelho, Nº 715, Serrinha, CEP: 60.741-110, torna público seu **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) para o ano letivo de 2020, em conformidade** com a Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014 e Portaria nº 15/2017 do MEC, destinados a contemplar estudantes da Educação Infantil IV e V.

1. DO PROCESSO E DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS COM GRATUIDADE INTEGRAIS

As Bolsas de Estudos serão concedidas pelo **Instituto Irmã Giuliana Galli** aos candidatos que atenderem de forma plena aos requisitos contidos na legislação pertinente, qual seja, Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 e seu regulamento, Decreto 8.242 de 23 de maio de 2014 e Portaria nº 15/2017 do MEC, além de normas institucionais próprias, consistindo o benefício em concessão de Gratuidades Totais do valor da anuidade escolar ao aluno, cuja renda familiar per capita mensal não exceda ao valor de um salário mínimo e meio, sendo a seleção e avaliação dos participantes realizadas por uma Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsa de Estudo.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO

As bolsas de estudo serão concedidas dentro dos parâmetros e proporções estabelecidas pela legislação vigente, notadamente pela Lei nº 12.101/2009, nos seguintes termos:

Concederá, para o ano de 2020, bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes.

Para o cumprimento da proporção descrita no item anterior, a instituição poderá oferecer bolsas de estudo parciais, observadas as seguintes condições, respectivamente:

a) no mínimo 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes;

b) bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessário para o alcance do número mínimo exigido na legislação.

O Instituto Irmã Giuliana Galli manterá também um **Cadastro de Reservas de Vagas** composto pelos candidatos, que tiveram seus processos deferidos para Bolsas de Estudo do ano letivo de 2020 e que não foram contemplados com as vagas inicialmente informadas neste edital. Os candidatos que integram esse cadastro poderão ser chamados no decorrer do ano letivo, no caso de complementação das vagas disponíveis por turno.

Parágrafo Primeiro – As bolsas de estudos serão concedidas dentro do parâmetro estabelecido em orçamento anual, obedecidas as proporções previstas na legislação vigente, sendo que a responsabilidade de controle e manutenção desse parâmetro é do Setor de Serviço Social.

Parágrafo Segundo – A Bolsa de Estudo, de que trata este Edital, é concedida para ano letivo de 2019 e não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado se submeta, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em momento anterior à renovação da sua matrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações emanadas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo para os anos seguintes à obtenção da bolsa.

3. ETAPAS DO PROCESSO

O processo de seleção será realizado através das seguintes etapas:

a) Inscrição;
b) Entrega do Formulário Socioeconômico e dos documentos comprobatórios, constantes no item 5;
c) Entrevistas e visitas domiciliares, quando for necessário;
d) Seleção;
e) Divulgação dos (as) alunos (as) selecionados (as).

4. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos às Bolsas de Estudos concedidas pelo **Instituto Irmã Giuliana Galli** deverão preencher o Formulário Socioeconômico e entregá-lo, nos dias e horários constantes no quando abaixo, assinado pelo responsável do (a) candidato (a), acompanhado dos documentos de todo grupo familiar, constantes no item 5.

A Instituição não receberá documentação incompleta e/ou rasurada.

Data	Dia da Semana	Horário
8, 15, 22 e 29 de outubro	Terça-feira	07hs às 11hs e 13hs às 16hs
2, 9, 16, 23 e 30 de outubro	Quarta-feira	
3, 10, 17, 24 e 31 de outubro	Quinta-feira	

5. DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Para participar do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo é obrigatório o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico (anexo I) e da cópia da documentação do candidato e membros do grupo familiar (anexo II), abaixo especificados:

OBSERVAÇÃO: A declaração nº 1 poderá ter mais de uma opção marcada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Comissão que analisará os pedidos de concessão de bolsas poderá solicitar documentos complementares, caso julgue necessário.

7. DAS ENTREVISTAS E VISITAS DOMICILIARES

A Comissão após a análise dos documentos entregues poderá julgar a necessidade de entrevistas e visitas domiciliares, as quais serão previamente agendadas entre as partes.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos à Bolsa de Estudo de que trata o presente Edital, será processada a partir da análise da ficha socioeconômica e da documentação exigida no presente edital, bem como das entrevistas e visitas domiciliares, caso ocorram;

8.2 O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta e patrimônio do grupo familiar, obedecendo-se às exigências contidas na legislação vigente, em especial a Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e demais atos normativos.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO	
Documento 1	**Formulário Socioeconômico** preenchido sem rasuras e assinado pelo responsável.
Documento 2	**Comprovantes de água e luz.** **Caso não tenha comprovante de luz e água,** por não haver fornecimento por concessionária, o responsável deverá entregar a Declaração nº 4 justificando a situação.
Documento 3 *(somente para o responsável)*	**Declaração de residência do responsável pelo candidato (nº 2)** (disponível no colégio).
Documento 4 *(somente para o responsável)*	**Comprovante do estado civil do responsável pelo candidato:** ▪ Certidão de casamento,Certidão de óbito,Certidão de separação ou divóricio; ▪ Caso seja solteiro(a), viúvo(a) e não tem a Certidão de óbito ou em união estável, entregar a Declaração nº 3 de Estado Civil do Responsável (disponível no colégio).
Documento 5	**Certidão de nascimento** ou **RG** para todos os membros menores de idade.
DOCUMENTOS EXIGIDOS DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR A PARTIR DE 18 ANOS	
Documento 6	**RG e CPF** ou Carteira Nacional de Habilitação.
Documento 7	**Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** completa, acompanhada do recibo, ano calendário 2018, informado no exercício 2019. **Se não declarou Imposto de Renda Pessoa Física**, entregar o documento "SITUAÇÃO DAS DECLARAÇÕES IRPF 2019", obtida na página: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp.
Documento 8	**Carteira de Trabalho e Previdência Social:** ▪ Páginas da foto e qualificação civil; ▪ Páginas do último contrato de trabalho e a seguinte, mesmo em branco; ▪ Páginas da última alteração de salário e a seguinte, mesmo em branco. **Caso não tenha a carteira de trabalho**, entregar a declaração nº 1 (disponível no colégio), marcando a opção que não possui carteira de trabalho e justificando a não apresentação desse documento.

Documento 9 *(somente para o responsável)*	**Declaração de bens e valores:** ▪ Entregar a declaração nº 6 (disponível no colégio); ▪ Se o responsável vendeu o veículo, porém ainda não efetuada a transferência no Detran, entregar a declaração nº 7 (disponível no colégio);
Documento 10	**Comprovante do recebimento ou não de pensão alimentícia:** ▪ Cópia simples da sentença judicial e um comprovante recente com o valor; ▪ Entregar a declaração nº 1 (disponível no colégio), marcando a opção se recebe ou não recebe pensão informal.
Documento 11 *(somente para o responsável)*	**Caso o aluno não more com os pais e sim com outros parentes:** • Entregar a declaração Nº 8 justificando a situação (disponível no colégio).
Documento 12	Laudo ou parecer do médico (*Se houver doença grave na família):* ▪ Será considerado o disposto na Lei nº 12.008, de 29 de julho de 2009: Tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada.
Documento 13	**Comprovante de renda ou de situação atual, de acordo com as opções abaixo:**
Funcionário de Empresa Privada ou Funcionário Público: ▪ Três (3) últimos contracheques se a renda for fixa ou seis (6) últimos contracheques se a renda for variável.	
Aposentados ou Pensionistas: ▪ Solicitar no INSS o extrato de pagamento do último mês ou imprimir o comprovante na página: meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre. Não aceitamos extrato de banco.	

Trabalhador Informal/Autônomos:

- Entregar a declaração nº 1 (disponível no colégio) com a renda média.

Desempregado, do lar ou estudante:

- Entregar a declaração nº 1 (disponível no colégio) marcando a situação atual.
- Caso esteja recebendo as parcelas do seguro desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a rescisão trabalhista.

Microempreendedor Individual (MEI):

- Entregar a declaração nº 5 - Relatório Mensal de Receitas Brutas (disponível no colégio).

Proprietários ou sócios de empresas:

- Três (3) últimos Pró-labores.
- DEFIS (empresas enquadradas no Simples Nacional)
- Caso a empresa esteja inativa ou foi baixada, entregar documento que comprovante essa situação.

Renda proveniente de aluguel de imóvel:

- Entregar a declaração nº 1 (disponível no colégio), marcando a opção renda de aluguel de imóvel, colocando o valor.

Renda proveniente de ajuda de terceiros:

- Entregar a declaração nº 1 (disponível no colégio), marcando a opção ajuda de terceiros, colocando o valor.

Estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:

- Contrato e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.

8.3 Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça ou cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica.

8.4 Havendo desproporção entre o número de candidatos e as condições disponíveis o Instituto Irmã Giuliana Galli priorizará o atendimento àqueles que estiverem em situação socioeconômica menos favorável considerando-se, dentre outros, os seguintes critérios:

8.4.1 Preferencialmente, aluno matriculado na instituição em ano anterior.
8.4.2 Proximidade da residência em relação ao estabelecimento educacional;
8.4.3 Predominância, no grupo familiar, de membros menores de 18 anos e/ou incapazes;
8.4.4 Ocorrência de acometimento de patologias graves no núcleo familiar, devidamente identificadas por atestado médico;

8.4.5 Existência de membro, no grupo familiar, impossibilitado de atuar no mercado de trabalho, por incapacidade física ou mental;
8.4.6 Demais critérios estabelecidos na legislação;
8.4.7 Sorteio, no caso de empate, a ser realizado na presença de representantes dos candidatos e/ou responsáveis legais.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS SELECIONADOS

O resultado será divulgado na secretaria do colégio, no dia **2 de dezembro de 2019**.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados do processo de seleção de Bolsas de Estudos, os alunos cuja documentação exigida não for entregue na sede do Instituto Irmã Giuliana Galli até **31 de outubro de 2019.**

11. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS CONCEDIDAS

11.1 DO PROCEDIMENTO

11.2 As Bolsas de Estudos concedidas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso haja constatação de falsidade de informações prestadas, ou inidoneidade dos documentos fornecidos para avaliação, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis;
11.3 O responsável que apresentar informações e documentos falsos além de perder o benefício concedido, qual seja, Bolsa de Estudo, estará obrigado a ressarcir os valores correspondentes à vaga utilizada;
11.4 Recebida a denúncia ou constatada irregularidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, o caso será levado à Comissão avaliadora de concessão de Bolsas, a qual procederá à análise prévia, convocando o responsável pelas informações e documentos para entrevista;
11.5 Após a realização da entrevista, a Comissão poderá julgar necessária a realização de visita domiciliar.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O responsável pelo candidato, ao preencher sua Ficha Socioeconômica, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital;
12.2 Mudanças na legislação vigente implicarão em alterações no conteúdo do Edital;
12.3 A visita domiciliar é um instrumento de fiscalização da Comissão. Esta será agendada e realizada por Assistente Social, devidamente identificada;
12.4 Os dados constantes da Ficha Socioeconômica, assim como a documentação, integram o banco de dados do processo de concessão de gratuidades e terá

caráter sigiloso, sendo o seu acesso restrito aos órgãos competentes e a Comissão.

12.5 Os documentos entregues, constantes no item 5, deste Edital, não serão devolvidos em hipótese alguma, pois os mesmos servirão de comprovação da participação do candidato no processo seletivo.

12.6 Os casos omissos neste Edital, serão analisados pela Comissão.

Fortaleza, 18 de setembro de 2019.

INSTITUTO IRMÃ GIULIANA GALLI
Massimo Baraglia
Presidente
CPF: 801.979.723-65

MASSIMO BARAGLILA

Diretor-Presidente